

Lei nº 55, de 7 de Maio de 1930.

O povo do Município de Carhoenas, por seus vereadores, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O dispender pela verba de obras públicas até a importância de sete contos de reis 7.000.000 como suplemento à verba autorizada pela lei nº 54 de 4 de janeiro de 1930, ficando autorizado o Sr. Prefeito Executivo a dispor de alludida quantidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Mandado, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta competeir que a cumpram e a façam cumprir como nellas se contém.

Registre-se e publique-se.

Dada e passada na Repartição do Executivo Municipal, aos 7 de Maio de 1930.

(Obs.) Francisco Resende, vice-presidente em exercício.

Registrada no livro competente e publicada por edital.

Sentença da Câmara, aos 7 dias do mes de Maio de 1930

Francisco Lupercio Leão, Secretário